

Ata da 228ª sessão ordinária do Tri-  
bunal Regional Eleitoral do Estado de Illi-  
nas Gerais.

Às quatorze (14) horas do dia vinte e cin-  
co (25) de Outubro de 1.947, na sala das ses-  
sões, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Sprúgio  
Ribeiro e com a presença dos Exmos. Srs: De-  
sembargador José Alcides Pereira, Pro. Elvário Lân-  
dido da Rocha, Sebastião de Souza, Antônio  
Leoberto de Resende Filho, Homero Costa e do Dr.  
Procurador Regional Eleitoral, Prof. Amofre eugen-  
des Faria, foi declarada aberta a sessão.  
Deixou de comparecer, com motivo justifica-  
do, o Exmo. Sr. Desembargador Leonisquildo de  
Paixão. Lida e aprovada a ata da  
sessão anterior. - Expediente - Foram apresen-  
tados em mesa: 1) Telegrama do juiz Elei-  
toral de contas letanos, pedindo a nomea-  
ção do Sr. João Barbosa Langsdorff, Sr.  
Francisco Sá, para juiz Preparador do mes-  
mo município. Decidiram que se o Sr.  
deve assumir em exercício de juiz de Paz  
do. 2) Ofício do Sr. Pedro Corrêa Filho,  
juiz Preparador, de Paz do distrito de Ba-  
faria, comarca de Viçosa, comunicando que  
pediu exoneração do cargo. O Tribunal fi-  
cou ciente. 3) Pedido de exoneração do  
cargo de Escrivão Eleitoral da zona de  
Salmos, feito pelo Sr. Valdirino de Illi-  
nanda Barbosa. Negaram a exoneração e

mandaram dar vista da representação ao Dr. Procurador Regional. 4) Requerimento do Dr. José Theodim de Sequeira, juiz Eleitoral de Guaraniás, de seis meses de licença para tratamento de saúde. Concederam a licença. 5) Telegrama do juiz Eleitoral de Toribato, comunicando sua visita a diversos povoados para proceder à entrega de títulos eleitorais e que Domingo último recebeu expressivas homenagens de toda a população do distrito de Janápolis. O Tribunal ficou contente. 6) Pedido de exoneração do Sr. Virgílio Vinas, do cargo de Escrivão Eleitoral de Poços de Caldas. Recomendaram ao juiz de substituição ao Escrivão Eleitoral por ter-se tornado incompatível candidatando-se a cargo eletivo. - Foram apresentadas em mesa e relatadas pelo Exmo. Sr. Deputado Rembarg da Presidenteias seguintes consultas: nº 2.012, do Delegado do P. R. de Varginha. Responderam que o Valério pode candidatar-se a vereador, obtendo-se o Tribunal de apreciar as consequências administrativas que daí possam advir, por não serem da competência de sua alçada, e que para o registro é necessário que se prove a existência dos requisitos legais. nº 2.014, do Presidente da U. D. N. de Saranhá. Responderam que o juiz de Paz, candidatando-se a vereador não se torna incompatível pelo fato de continuar a exercer as funções do cargo, devendo, entretanto, ser afastado das

de juiz Preparador. Nº 2.015, do Presidente do P. R. de Laginha. Responderam que o candidato deve apresentar para o seu registro documentos que proveem suficientemente sua idade. Nº 2.018, do Presidente do P. S. D. de Rio Claro. Responderam que o escrivão de licença pode, pela lei eleitoral, funcionar como fiscal, mas que, em tretanto, atendendo ao <sup>imperativo</sup> ~~imperialismo~~ de moralidade judiciária, é recomendável que os funcionários judiciais se abstenham, o mais possível, de intervir em mesas eleitorais. Nº 2.021, do juiz Eleitoral da 18ª B zona de Belo Horizonte. Autorizaram o juiz a estabelecer seções eleitorais próprias para receber votos dos militares, comunicando ao Tribunal Superior, por intermédio deste Tribunal, as deliberações tomadas. Nº 2.009, do juiz Eleitoral de Timoré. Responderam que findo o prazo de alistamento não é possível mais despachar processos baixados em diligência. Nº 2.008, do juiz Eleitoral de Pomba. Responderam que tendo o eleitoral sido transferido de zona, mas havendo já terminação do prazo de recurso, só mediante processo de exclusão poderá ser revogado o despacho de sua inscrição. Nº 2.005, do juiz Eleitoral de Almenara. Responderam que o juiz deve proceder como juiz de direito. Nº 2.004, do juiz Eleitoral de Almenara. Responderam que há incompatibilidade de emprego de Riofuei a palavra "imperialismo" e a substituir por "imperativo".

F. Magalhães

candidatura as eleições. N.º 2.007, do juiz Elei-  
 toral de Almenara. Responderam que o con-  
 sultante encontra solução para sua dúvida  
 no artigo de lei citado na consulta - julga-  
 mento do processo da pauta do dia. Pe-  
 lo Exmo. Sr. Desembargador Apurício Ribeiro  
 foram relatados: - Recurso nº 674 - Re-  
 corrente: Adilson Alves Soares - Reconido:  
 juiz Eleitoral de Bocaina. Deram pro-  
 nunciamento. Recurso nº 687 - Recorrente: Adilson  
 Alves Soares - Reconido: juiz Eleitoral de  
 Bocaina. Negaram pronunciamento. Recurso nº  
 699 - Recorrente: Adilson Alves Soares - Re-  
 conido: juiz Eleitoral de Bocaina.  
 Negaram pronunciamento. Processo nº no Regis-  
 tro de Diretores Municipais do P. D. C.  
 concederam o registro. Processo nº 69 - sus-  
 pensão de direitos políticos, de Stabilito.  
 Concederam o julgamento em diligên-  
 cia. Processo nº 492 - Revisão de Qualifi-  
 cação "ex-officio", de Juiz Eleitoral de  
 Piranga. Mandaram arquivar. Pelo Ex-  
 mo. Sr. Des. José Alcides Pereira foram  
 relatados: - Recurso nº 683 - Recorrente: Adi-  
 lson Alves Soares - Reconido: juiz Eleito-  
 ral de Bocaina. Negaram pronunciamento.  
 Recurso nº 689 - Recorrente: Adilson Alva-  
 res Soares - Reconido: juiz Eleitoral de Bo-  
 caina. Negaram pronunciamento. Recurso nº 700 -  
 Recorrente: Adilson Alves Soares - Reconido:  
 juiz Eleitoral de Bocaina. Deram pro-  
 nunciamento ao recurso para que o juiz pro-  
 cessasse o recurso interposto ao despacho que

deferiu a inscrição de Dirino Leactano da Almeida, devendo correr no processo da referida inscrição. Consulta nº 1-991, do juiz Eleitoral de Ubu. Responderam que o juiz deve fazer a entrega dos títulos até dez (10) dias antes das eleições, conforme a lei. Processo nº 55, cancelamento de inscrição, de Abimópolis. Mandaram processar o cancelamento das seguintes inscrições. Processo nº: Registro de Diretório Municipal do P. B. P. concederam o registro. Processo nº - Registro de Diretório Municipal do P. D. B. concederam o registro. Processo nº 4 - Pedido de 2ª via de título, de Pinuocóca. O Tribunal ficou ciente e resolveu que o processo fosse devolvido ao juiz Eleitoral. Pelo Exm. Sr. Dir. ellário Landi da Rocha foram relatados: Recurso nº 697 - Recorrente: Xisto Silveira Paraga, Delegado do P. F. B., e Tertuliano Silva, Delegado da U. D. <sup>Reconido: §. Eleitoral de Stalinito.</sup> Negaram provimento. Recurso nº 705 - Recorrente: Francisco de Souza Pereira - Reconido: juiz Eleitoral de Rio Bonito. Negaram provimento. Processo nº 14 - Registro de Diretório Municipal do P. D. B. concederam o registro. Processo nº: Registro de Diretório Municipal do P. D. B. concederam o registro. Processo nº: Designação de Delegados do P. S. D. junto ao juiz Eleitoral de Almendra. Decidiram que não compete ao Tribunal as providências pedidas. Processos

Vale a entrelinha "Reconido: §. Eleitoral de Stalinito."  
F. Magalhães

nº 281 e 280 e anexos. Revisão de Qualificação "ex-officio" de Balpendé. Mandaram arquivar. Pelo Exmo. Sr. D. Sebastião de Souza foram relatados: Recurso nº 692. Recorrente: Odilon Alves Loure. Reconhecido: juiz Eleitoral de Bocaina. Deram provimento. Recurso nº 676. Recorrente: Dr. José Benha Villela. Reconhecido: juiz Eleitoral de Andrelândia. Deram provimento. Recurso nº 707. Recorrente: Raimundo José da Silva, p/p. Edmundo Rocha. Reconhecido: juiz Eleitoral de Rio Basca. Não tomaram conhecimento. Representação nº 167. Representante: José Simões da Cunha de Paracatu. Declararam nada haver a prover, visto como as funções de juiz Preparador são exercidas por ele diretamente e não por intermédio de escrivo. Processo nº 22. Duplicidade de Inscrição, de Balpendé. Determinaram serem canceladas as segundas inscrições. Pelo Exmo. Sr. D. Antônio Leão de Resende Filho foram relatados: Recurso nº 694. Recorrente: Clivaldo Vales de Almeida. Reconhecido: juiz Eleitoral de Bocaina. Deram provimento. Recurso nº 698. Recorrente: Xisto Silveira Boraga, Delegado do P. V. B. Reconhecido: juiz Eleitoral de Itabirito. Mandaram manter as inscrições impugnadas no lugar de residência dos eleitores. Pelo Exmo. Sr. D. Antônio Leão de Resende Filho foram relatados: Recurso nº 699. Recorrente: Xisto Silveira Boraga, Delegado do P. V. B. Reconhecido: juiz Eleitoral de Itabirito. Mandaram manter as inscrições impugnadas no lugar de residência dos eleitores. Pelo Exmo. Sr. D. Leonino Costa fo.

nam relatado: Recurso nº 675. Recorrente: Altino Azevedo. Reconhecido: juiz Eleitoral de Andrelândia. não conheceram. Recurso nº 686. Recorrente: Odilon Alvares Soares. Reconhecido: juiz Eleitoral de Bocaina. conheceram em diligência. Recurso nº 693. Recorrente: Odilon Alvares Soares. Reconhecido: juiz Eleitoral de Bocaina. Deram provimento. Representação nº 160. Representante: Dr. juiz Eleitoral de Uberaba. Tomaram conhecimento e decidiram que o juiz Preparador, caso seja candidato, deve ser afastado das funções do cargo, podendo o juiz designar funcionário de sua confiança para a entrega de título. Processo nº 11. Registro de Diretório Municipal da U.P. concederam o registro. Processo nº 12. Registro de Diretório Municipal do P.O.F. concederam o registro. Processo nº 13. Designação de Delegado do P.S. junto ao juiz Eleitoral de Dinópolis. Resolveram que a comunicação deve ser feita ao juiz Eleitoral. Revisão de qualificação "ex-officio" nº 21, do juiz Eleitoral de Baependi. mandaram arquivar. Com referência a uma representação assinada pelos Drs. ex-exercício do P.S.D., Alfredo Vieira Fundade, Presidente do P.R., e Waldin Andrade, Presidente do P.F.B., submetida a apreciação do Tribunal pelo Dr. Pro.

emador Regional Eleitoral, decidiram que  
 compete ao atual juiz Eleitoral da zona  
 assinar os títulos expedidos em virtude de  
 despacho proferido pelo seu antecessor. A  
 requir o Tribunal resolver, para accelera  
 os trabalhos de recurso, fazer a distribu  
 ção dos mesmos em sessões, tendo sido distri  
 buídos ao Exmo. Sr. Dr. Apúrgio Ribeiro a  
 Representação de nº 181 e os Recursos de  
 ns. 611 a 635; ao Dr. José Alcides Pereira  
 a Representação de nº 182 e os Re  
 cursos de ns. 637 a 664; ao Dr. Alcino  
 Landido da Rocha os Recursos de ns. 665  
 a 696; ao Dr. Sebastião de Souza os  
 de ns. 701 a 724; ao Dr. António Leão  
 de Resende Filho os de ns. 725 a 746 e  
 a Representação nº 183; e ao Dr. Honme  
 no Costa os recursos de ns. 747 a 769.

Constituição das juntas Eleitorais -  
 Foram aprovadas as seguintes indicações:  
 Bicas - Dr. Rui Barroso Silva e dr. Ade  
 ma Soares de Mendonça, médico; Baran  
 gola: decidiram pedir a indicação de mais  
 três (3) nomes; Dões do Indaiaí: José Pi  
 res Ribeiro, gerente de Bancos, e Artur Pi  
 ruz, inspetor do ensino; Frotal: Euclides  
 Costanhira ezequiel, agricultor, e João Ella  
 da Silva Santana, guarda-livros; Itabirito:  
 Dr. Silvio Gondino e dr. Fernando de Oli  
 veira; Itapeerica: Dr. Winter José Basto  
 e Dr. Flavio de Oliveira ezequiel; juiz de  
 Fora: 1ª junta: Drs. Raimundo José da  
 Silva, ezequiel de Carvalho e José Ba.

tista de Oliveira; 2ª junta - Drs. Antônio de Castro Teixeira, Sebastião Procopio Leadeira e Francisco Rodrigues Vale junia; 3ª junta; digo, 1ª junta: Drs. Erenelike de Carvalho e José Batista de Oliveira; 2ª junta: Drs. Antônio de Castro Teixeira e Sebastião Procopio Leadeira; 3ª junta; Drs. Francisco Rodrigues Vale junia Getulio de Andrade Alves; 4ª junta: Drs. Luiz Paletta e Tomaz Bernardino; Cambaí: Dr. Leonival Fonseca e Antônio Cláudio Ferreira; Alentejo Branco: Dr. Garbas Carvalho Leadeira e José Soares, gerente de Banco; São Francisco: Adão do Santo, juiz municipal e <sup>Denival</sup> Corbano, farmacêuticos; Belo Horizonte: 1ª junta: Drs. Elcário Ribeiro, José do Patrocínio Pontes e Joaquim de Ávila Oliveira; 2ª junta: Drs. Dário Lima, Edilson Campos Andrade e Waldemar Lopes; 3ª junta: Dr. Adauto de Mesquita Teitosa, José Euzébio Borges e Waldemar Leobato; 4ª junta: Drs. Antônio Felício Quinta Neto, Sebastião da Chada Lealho e Dincoln Oliveira da Santa Pena; 5ª junta: Drs. Gusman Júnior e José Gomes do Santo; 6ª junta: Drs. Carlos Resende, J. Salvador Babo e Benfamin de Oliveira; 7ª junta: Drs. José Braz da Costa Val, Celso Erenelike e Renato Vieira e <sup>Viana</sup> Vale as instituições "Denival" e "Viana". J. Magalhães

Andrade, e mais Casasanta e Steilhands  
 Lelach, evada mais havendo a tratar,  
 o Exmo. Sr. Presidente deu por encerra-  
 da a sessão. Para constar, eu, Francisco  
 Luiz de Assis e Magalhães, Secretário  
 "ad-hoc" lavrei a presente ata. Retificação  
 esta foi como consta a fls. 45 verso apro-  
 vada a junta Eleitoral de ellonte bla-  
 no. Decidiram manda ajuizar o processo  
 de Recurso de Qualificação "ex-officio" nº 492,  
 do Juiz Eleitoral de Piranga, relatado pelo  
 Exmo. Sr. Des. Apriquo Ribeiro, proressando  
 re a exclusão de Paulo de Araújo. O Tri-  
 bunal não tomou conhecimento do Recur-  
 so nº 676 em que é reconido o Juiz Elei-  
 toral de Andrelândia e <sup>negaram</sup> ~~obtem~~ <sup>prosi-</sup>  
~~mento~~ <sup>proxi-</sup>mento ao de nº 707 em que é reconido  
 o Juiz Eleitoral de Rio das Ozeas, de con-  
 trario do que ficam constando a fls. 44. Eu,  
 Francisco e Magalhães, Secretário "ad-hoc" e-  
 crevi. Vale as entrelinhas "negaram" e proxi-  
 mento". Francisco Luiz de Assis e Magalhães  
 Juiz de Direito